www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quarta-feira, 04 de novembro de 2026 | Edição nº 2758 | Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2

Secretaria de Administração 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Extrato 2
Ratificação 2

Secretaria de Assistência Social 4
Atos Oficiais 4
Resoluções 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará a sessão do **Edital nº 100/2026 de Pregão Eletrônico**, objetivando a aquisição de aparelhos respiratórios, sendo 08 (oito) equipamentos de ventilação não invasiva do tipo BIPAP (Bilevel Positive Airway Pressure) e 08 (oito) equipamentos CPAP (Continuous Positive Airway Pressure), destinados ao atendimento de pacientes que necessitam de suporte ventilatório, a serem custeados com recursos da Emenda Impositiva Individual nº12/2025, no dia 16 de novembro de 2026, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na internet, nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br e www.louveira.sp.gov.br. Outras informações pelo telefone (19) 3878-9700. Louveira, 29 de outubro de 2026. **JOSÉ CARLOS BELLUSSI -** Secretário de Saúde.

.....

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 094/2025 – Processo Administrativo nº

2026/PTL009215 - Contratante: Município de Louveira – Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS

AGRICULTORES FAMILIARES DE JARINU- AGRIFAJA – DO PRAZO: O prazo do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, nos mesmos valores praticados pela detentora (na seguinte ordem: ITEM, QTDE, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO): Item 06 - 3.430 – KG - CAQUI AF CAQUI. VARIEDADE: RAMA FORTE, UNIDADES DE ATÉ 75 GRAMAS. EMBALAGEM: NÃO SERÃO ACEITAS CAIXAS DE MADEIRA. OBS.: NÃO SERÃO ACEITAS UNIDADES. OBS.: NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM FERIMENTO OU PODRIDÃO NEM UNIDADES PASSADAS OU IMATURAS. DE ACORDO COM O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO CEAGESP. – R$ 9,60; Item 12 - 2.752 – KG - TOMATE PARA MOLHO AF TOMATE MADURO PARA MOLHO. APENAS UNIDADES LIMPAS, LIVRES DE SUJIDADES COMO MATERIAL TERROSO. PRODUTO COM MATURAÇÃO PARA CONSUMO EM 24 HORAS. EMBALAGEM: NÃO SERÃO ACEITAS CAIXAS DE MADEIRA. OBS.: NÃO SERÃO ACEITAS UNIDADES COM PODRIDÃO, QUEIMADURA GRAVE DE SOL, FERIMENTOS, VIROSE OU DANO POR PRAGA NEM UNIDADES IMATURAS OU PASSADAS. DE ACORDO COM O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO CEAGESP. – R$ 15,10 - Se a Administração Municipal firmar novo contrato com objeto semelhante (substituível) ao ora contratado, este Contrato Administrativo considerar-se-á imediatamente rescindido quando da celebração de novo contrato, sem quaisquer direitos de indenização entre as partes. - DO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.074/2026: A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Municipal nº 3.074/2026 e do Decreto Municipal nº 6.944/2026, especialmente quanto à vedação de manutenção, na execução do objeto contratual, de empregados ou prepostos condenados, por decisão judicial transitada em julgado, pelos crimes abrangidos pela referida legislação; Para a formalização deste Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar declaração atualizada de cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 3.074/2026, subscrita por seu representante legal ou por pessoa regularmente habilitada; A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao gestor ou ao fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa resultar na incidência das vedações previstas na Lei Municipal nº 3.074/2026 em relação a empregado ou preposto alocado na execução do objeto contratual; A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das vedações legais durante toda a execução contratual; O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive a manutenção de empregado ou preposto em situação vedada, a não apresentação ou atualização da declaração exigida, ou a apresentação de declaração falsa, poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis e, conforme o caso, à extinção do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.695/2025 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.– Assinatura: 29/10/2026.

Louveira, 03 de novembro de 2026. Luzia Aparecida Corsatto Valverde Benvegnu – Gestora do Contrato.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 153/2026 – Processo nº 2026/PCL000305 – Contratante: Município de Louveira – Contratada: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA – Objeto:Aquisição de 4 Kits Dispositivos Elétricos Incapacitantes Operacional, 1 Kit Elétrico Incapacitante, 1 Tático e 2 Kits Dispositivo Elétrico Incapacitante, destinados ao uso operacional da Guarda Municipal de Louveira – Valor: R$ 34.642,67 - Código de recurso e fonte: 764 - 011201. 0618101212. 008. 44905200 – Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 13/10/2026.

Louveira, 03 de novembro de 2026. Ademilton Juares da Silva – Gestor do Contrato.

.....

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato do Senhor Secretário, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa

CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, inscrita no CNPJ n° 30.092.431/0001-96, objetivando a aquisição de 4 Kits Dispositivos Elétricos Incapacitantes Operacional, 1 Kit Elétrico Incapacitante, 1 Tático e 2 Kits Dispositivo Elétrico Incapacitante, destinados ao uso operacional da Guarda Municipal de Louveira, incluindo acessórios, baterias, cartuchos, maleta de transporte, carregadores e materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no valor global de R$ 34.642,67, consoante parecer nos autos do processo nº 2026/PCL000305 (INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026). Publique-se. Louveira, 13 de outubro de 2026. PAULO ALBERTO FINAMORE - Prefeito Municipal.

.....

Secretaria de Assistência Social

Atos Oficiais

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

RESOLUÇÃO CMDCA nº 17, de 03 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a aprovação e publicação do Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e 1ª Conferência Lúdica de Louveira/SP e dá outras providências.".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil, do Poder Público, das crianças e dos adolescentes na discussão, avaliação e proposição de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a realização da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e 1ª Conferência Lúdica de Louveira, como espaço democrático de participação, diálogo e deliberação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para a organização, o funcionamento e a condução dos trabalhos da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e 1ª Conferência Lúdica;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação da proposta de Regimento Interno pela Comissão de Organização da 9° Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e 1ª Conferência Lúdica nomeada pelo CMDCA, realizada por meio eletrônico, em 03 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e 1ª Conferência Lúdica de Louveira/SP, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar a publicação integral do Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e 1ª Conferência Lúdica de Louveira/SP, como Anexo Único desta Resolução, para conhecimento público e ampla divulgação.

Art. 3º O Regimento Interno aprovado deverá orientar a organização, o funcionamento, a participação dos delegados e convidados, bem como a condução dos debates e das deliberações durante a Conferência.

Rua Santo Lucato, 20 *– Jardim 21 de Março, Louveira – Fone:* 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 03 de novembro de 2026.

Gisele Maria Rodrigues de Oliveira Câmara
Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E 1ª CONFERÊNCIA LÚDICA DE LOUVEIRA/SP

Rua Santo Lucato, 20 *– Jardim 21 de Março, Louveira – Fone:* 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA – SP
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
E 1ª CONFERÊNCIA LÚDICA DE LOUVEIRA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º. A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira e a 1ª Conferência Lúdica, convocadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) por meio da Resolução CMDCA nº **11/2026**, de 11 de setembro de 2026, serão realizadas pela Prefeitura do Município de Louveira, por meio do CMDCA, com apoio da Secretaria de Assistência Social, e organizadas pela Comissão Organizadora instituída pelo CMDCA.

Art. 2º. A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira será presidida pelo(a) Presidente do CMDCA e, na sua ausência ou impedimento, pelo(a) Vice-Presidente, e reger-se-á pelas normas deste Regimento Interno.

Art. 3º. A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira realizar-se-á no dia 12 de novembro de 2026, das 8h às 14h, no Salão Paroquial Nossa Senhora Mãe dos Homens e Santo Antonio de Pádua, situado na Rua Treze de Junho, nº 240, bairro Santo Antônio, Louveira/SP, tendo como tema central **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**.

Art. 4º. A Conferência observará as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDECA/SP) e do CMDCA de Louveira, integrando o processo conferencial que compreende as etapas municipal, regional, estadual e nacional e que culminará na 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O apoio técnico e metodológico prestado por empresa contratada não transfere as competências deliberativas do CMDCA e da Comissão Organizadora, que permanecem responsáveis pela condução institucional, pela validação da metodologia, pela apreciação das propostas e pela aprovação das deliberações.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º. A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira tem como objetivo geral sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações

voltados à infância e à adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades e no fortalecimento e aprimoramento da Democracia Participativa.

Art. 6º. São objetivos específicos da Conferência:

I – avaliar a situação das políticas públicas para crianças e adolescentes em Louveira, identificando as necessidades do município e os desafios enfrentados pela rede de proteção;

II – avaliar o cumprimento das deliberações aprovadas na 8ª Conferência Municipal, por meio do Ato de Conferir;

III – dialogar e propor iniciativas que garantam a articulação intersetorial e a corresponsabilidade entre os diferentes setores para o fortalecimento do SGDCA nos seis eixos temáticos;

IV – garantir a participação efetiva de crianças e adolescentes, reconhecidos como sujeitos de direitos, por meio de linguagem acessível e de estratégias participativas adequadas às diferentes faixas etárias, inclusive na 1ª Conferência Lúdica;

V – aprovar propostas de âmbito municipal, estadual e nacional e eleger os(as) delegados(as) para a etapa subsequente do processo conferencial.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 7º. A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira terá como tema **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"** e será desenvolvida conforme os eixos orientadores definidos pelo CONANDA, a saber:

Eixo I – Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;

Eixo II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências;

Eixo V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;

Eixo VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

CAPÍTULO IV
DA 1ª CONFERÊNCIA LÚDICA

Art. 8º. A Conferência Lúdica de Louveira integra a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira e constitui espaço de participação adequado às crianças e aos adolescentes, para que possam expressar suas opiniões, compartilhar suas experiências e contribuir para a construção de propostas relacionadas aos seus direitos, valorizando o protagonismo infantojuvenil e o exercício da democracia participativa.

Art. 9º. As atividades da Conferência Lúdica serão desenvolvidas com metodologia lúdica, linguagem acessível e dinâmicas adequadas a cada faixa etária, em ambiente acolhedor, seguro e democrático, com acompanhamento de profissionais e de adultos responsáveis.

Município de Louveira - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

§ 1º. As contribuições de crianças e adolescentes serão registradas pela equipe de facilitação e incorporadas às discussões dos Grupos de Trabalho e à sistematização das propostas, preservando-se, sempre que possível, as palavras utilizadas pelos(as) próprios(as) participantes.

§ 2º. É vedada qualquer forma de exposição que possa constranger ou revitimizar crianças e adolescentes, devendo ser respeitados o seu direito à privacidade, à imagem e à livre manifestação.

§ 3º. A organização dos espaços e das atividades da Conferência Lúdica será definida pela Comissão Organizadora, em conformidade com a programação prevista no art. 15.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10. Poderão participar da Conferência representantes da sociedade civil, profissionais da rede de proteção, famílias, crianças e adolescentes, nas categorias de Delegados.

Parágrafo único. Na composição dos(as) participantes, buscar-se-á assegurar a diversidade etária, étnico-racial, religiosa, territorial, de gênero e de orientação sexual, bem como a participação de crianças e adolescentes com deficiência, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional e de outros segmentos em situação de maior vulnerabilidade.

Art. 11. O credenciamento será realizado no dia 12 de novembro de 2026, das 8h às 8h40, no local da Conferência, mediante assinatura da lista de presença e entrega de crachá e material, observado o limite de 150 (cento e cinquenta) participantes.

§ 1º. Para efetivar o credenciamento, os(as) participantes deverão apresentar documento oficial de identificação com foto, dispensadas as crianças e os adolescentes que não o possuírem.

§ 2º. No ato do credenciamento, os(as) participantes vão receberindicação do Grupo de Trabalho (eixo) de que participarão, respeitado o limite de vagas por grupo.

Art. 12. Receberão certificado os(as) participantes que tiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades, comprovada por meio do credenciamento e das listas de presença das plenárias e dos Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. A entrega dos certificados será conduzida pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI
DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Art. 13. As pré-conferências, realizadas previamente sob coordenação do CMDCA, constituem etapa preparatória da Conferência Municipal, destinada à mobilização, à escuta e ao levantamento de propostas junto a crianças, adolescentes, famílias, serviços e territórios.

Art. 14. As propostas eleitas nas pré-conferências serão apresentadas nos respectivos Grupos de Trabalho, servindo de subsídio à discussão e à elaboração das propostas finais de cada eixo.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 15. A Conferência obedecerá à seguinte programação:

Horário	Atividade
08h00 às 08h40	Credenciamento e café da manhã
08h40 às 09h10	Apresentação cultural e solenidade de abertura oficial
09h10 às 09h40	Leitura e aprovação do Regimento Interno
09h40 às 10h00	Ato de Conferir: apresentação das deliberações da Conferência anterior e avaliação do cumprimento das propostas aprovadas
10h00 às 10h40	Palestra Magna: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”
10h40 às 10h55	Intervalo para café
10h55 às 12h00	Grupos de Trabalho dos Eixos Temáticos: discussão das temáticas, apresentação das propostas eleitas nas pré-conferências e elaboração das propostas
12h00 às 12h50	Plenária: apresentação, apreciação e aprovação das propostas dos grupos
12h50 às 13h20	Eleição dos(as) delegados(as) para a etapa subsequente, conforme orientações do CONANDA e do CONDECA/SP
13h20 às 13h40	Encerramento oficial da Conferência

Parágrafo único. A programação poderá ser ajustada pela Comissão Organizadora em razão de necessidades operacionais, sem prejuízo das etapas deliberativas previstas neste Regimento.

CAPÍTULO VIII
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16. Os eixos temáticos serão debatidos em 6 (seis) Grupos de Trabalho, organizados no formato de Rodas de Conversa, um para cada eixo, com listagem afixada em local de fácil visualização.

Art. 17. Cada Grupo de Trabalho contará com:

I – 1 (um/uma) **Facilitador(a)**, responsável por apresentar o eixo e as perguntas norteadoras, apresentar as propostas eleitas nas pré-conferências, estimular a participação de todos(as), garantir linguagem acessível a crianças e adolescentes, zelar pelo tempo e conduzir a elaboração e a votação das propostas;

II – 1 (um/uma) **Relator(a)**, escolhido(a) dentre os(as) participantes do grupo ou indicado(a) pelo CMDCA, responsável por registrar as propostas no Instrumento de Sistematização e apresentá-las na Plenária;

III – 1 (um/uma) **representante do CMDCA ou da Comissão Organizadora**, sempre que possível, para acompanhamento institucional dos trabalhos.

Art. 18. Os Grupos de Trabalho observarão os seguintes procedimentos:

§ 1º. Todos(as) os(as) participantes terão direito a voz; o direito a voto observará o disposto no art. 10.

§ 2º. As intervenções orais serão feitas mediante inscrição, com tempo máximo de 2 (dois) minutos cada, assegurada prioridade de fala a crianças e adolescentes.

§ 3º. As propostas deverão ser objetivas, factíveis e redigidas, preferencialmente, iniciando com verbo no infinitivo (ex.: garantir, ampliar, implantar, fortalecer).

§ 4º. As propostas serão aprovadas por consenso ou, não havendo consenso, por maioria simples dos(as) participantes com direito a voto presentes no grupo.

§ 5º. Iniciado o regime de votação, não serão permitidas novas intervenções.

§ 6º. Ao final dos trabalhos, o Instrumento de Sistematização deverá ser entregue à Comissão Organizadora, assinado pelo(a) Facilitador(a) e pelo(a) Relator(a).

Art. 19. Os Grupos de Trabalho debaterão os eixos a partir das perguntas norteadoras definidas pelo CONANDA:

Grupo 1 – Eixo I. Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social

Perguntas Norteadoras:

1. *Quais mudanças institucionais e políticas são necessárias para enfrentar os desequilíbrios de poder e assegurar acesso equitativo à informação, bem como garantir a participação efetiva da sociedade civil e dos adolescentes com influência real nas decisões públicas?*
2. *Como fortalecer a estrutura, a autonomia e a capacidade deliberativa dos Conselhos de Direitos, de modo que possam exercer plenamente seu papel na formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes?*
3. *Como assegurar a implementação efetiva do CPA e garantir que suas contribuições sejam incorporadas de forma sistemática nas decisões e políticas dos Conselhos de Direitos e demais instâncias do SGDCA?*
4. *De que maneiras as instâncias do SGDCA podem fortalecer sua articulação institucional e territorial para assegurar que as deliberações participativas se convertam em ações concretas, com mecanismos claros de implementação, monitoramento e avaliação, capazes de gerar impactos mensuráveis nos territórios?*
5. *Quais estratégias podem garantir a sustentabilidade política e institucional dos Fóruns de Direitos, ampliando sua capilaridade territorial e consolidando sua capacidade de incidência tanto no âmbito nacional quanto local?*
6. *Como ampliar a incidência do controle social sobre o orçamento público para enfrentar o subfinanciamento da infância, melhorar a execução orçamentária e vincular efetivamente as decisões fiscais às deliberações participativas?*

7. *Como proteger institucionalmente as deliberações do Conanda?*
8. *Como reagir coletivamente às tentativas de retrocessos legislativos e normativos?*

Grupo 2 – Eixo II. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares

Perguntas Norteadoras:

1. *Como garantir condições estruturais, humanas e orçamentárias adequadas que assegurem o funcionamento contínuo e qualificado dos Conselhos Tutelares, levando em conta as desigualdades territoriais e a diversidade dos contextos municipais?*
2. *De que maneira a formação inicial e continuada das conselheiras e dos conselheiros pode ser institucionalizada e articulada às demandas concretas dos territórios, de forma a fortalecer uma atuação alinhada à doutrina da proteção integral e superar práticas de caráter assistencialista ou meramente reativo?*
3. *Quais estratégias podem consolidar a articulação intersetorial entre os Conselhos Tutelares e os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, de modo a ampliar ações preventivas, assegurar fluxos efetivos de atendimento e superar a fragmentação das políticas públicas?*
4. *Como ampliar o uso qualificado do SIPIA como instrumento de gestão, planejamento e controle social, assegurando infraestrutura tecnológica, capacitação permanente e integração com outros sistemas de informação governamentais?*
5. *De que maneira a participação dos Conselhos Tutelares nos processos de elaboração, execução e monitoramento do orçamento público pode ser fortalecida, garantindo transparência, alocação adequada de recursos e maior incidência na formulação de políticas para crianças e adolescentes?*
6. *Como proteger os Conselhos Tutelares de interferências político-religiosas?*
7. *Como garantir autonomia real frente ao Executivo local?*

Grupo 3 – Eixo III. Promoção da Convivência Familiar e Comunitária

Perguntas Norteadoras:

1. *O que precisamos fazer para que crianças e adolescentes possam crescer com suas famílias, com cuidado, afeto e apoio, sem preconceitos e com respeito às diferentes formas de família?*
2. *Como fazer para que saúde, educação, assistência social, justiça, moradia, cultura, esporte, trabalho protegido para adolescentes e outras políticas trabalhem juntas e de forma organizada, apoiando famílias e comunidades no cuidado e proteção às crianças e aos adolescentes, evitando o afastamento desnecessário de crianças e adolescentes do convívio familiar e enfrentando decisões judiciais que rompem com vínculos sem esgotar alternativas?*
3. *O que é necessário para melhorar os serviços de acolhimento familiar e institucional, assegurando cuidados adequados, corresponsabilidade efetiva de outras políticas públicas, em especial da saúde mental, para atender crianças e adolescentes com necessidades específicas e atuação articulada entre equipes de acolhimento e Sistema de Justiça?*

4. *Como fazer para ampliar e garantir a qualidade dos Serviços de Família Acolhedora, para que crianças e adolescentes possam ser acolhidos em ambiente familiar, recebendo cuidado adequado, proteção e afeto?*
5. *Quais aprimoramentos nos fluxos e procedimentos de adoção são necessários para garantir segurança jurídica, celeridade responsável e centralidade no superior interesse da criança e do adolescente, desde a preparação para adoção até o acompanhamento pós-adoção?*
6. *O que é necessário para estruturar políticas de preparação para o desligamento e de apoio aos jovens egressos de serviços de acolhimento, garantindo autonomia, acesso a moradia, educação, atenção à saúde mental, trabalho, renda e proteção social na transição para a vida adulta?*
7. *Quais mecanismos de articulação interfederativa, financiamento e monitoramento podem assegurar a implementação efetiva do PNCFC 2025, em consonância com os compromissos já estabelecidos no Plano e com o fortalecimento do controle social?*

Grupo 4 – Eixo IV. Prevenção e Enfrentamento às Violências

Perguntas Norteadoras:

1. *Como garantir, na prática, a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes frente às diferentes formas de violência, considerando ações existentes e novas estratégias?*
2. *Como assegurar, na prática, a proteção integral e a prioridade absoluta de crianças e adolescentes frente às diferentes formas de violência, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas e da atuação integrada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente?*
3. *Como melhorar e integrar os sistemas de informação e notificação para retratar com precisão a violência contra crianças e adolescentes?*
4. *Quais barreiras políticas, institucionais, culturais e orçamentárias impedem políticas eficazes de prevenção e proteção — e como superá-las?*
5. *Como assegurar a participação real e segura de crianças e adolescentes nas políticas de enfrentamento às violências?*
6. *Como promover mudanças culturais que reduzam a naturalização da violência e fortaleçam uma cultura de paz?*
7. *Diante da realidade da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, especialmente quando praticada por pessoas do convívio familiar, como o Sistema de Garantia de Direitos pode atuar de forma mais efetiva para prevenir, identificar e proteger as vítimas, evitando o silêncio, a revitimização e a impunidade?*

Grupo 5 – Eixo V. Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho

Perguntas Norteadoras:

1. *Como garantir condições materiais, educacionais e de proteção social para evitar a inserção precoce no trabalho e assegurar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes?*

2. *Como os Conselhos de Direitos podem contribuir na elaboração de políticas para inserção de adolescentes no mercado de trabalho de forma protegida?*
3. *De que forma é possível mudar a percepção social que normaliza o trabalho infantil e priorizar o enfrentamento de suas piores formas, levando em conta desigualdades de raça, gênero, classe e território?*
4. *Que estratégias podem integrar fiscalização, Sistema de Justiça e políticas setoriais e assegurar respostas ágeis e eficazes ao trabalho infantil?*
5. *Como promover a entrada de adolescentes no trabalho de forma segura, fortalecer a aprendizagem e prevenir formas de exploração, precarização e violência?*
6. *Como garantir e fortalecer o financiamento, por meio do FIA, para a execução do programa de aprendizagem profissional?*

Grupo 6 – Eixo VI. Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas

Perguntas Norteadoras:

1. *Como garantir que a socioeducação cumpra, na prática, seu caráter essencialmente educativo, protetivo e de responsabilização, sem reproduzir lógicas punitivas, repressivas ou violadoras de direitos?*
2. *Como garantir que a política socioeducativa seja efetivamente orientada pelo princípio da excepcionalidade da privação de liberdade, conforme estabelecido pelo ECA?*
3. *De que forma o Sistema de Justiça e as políticas públicas – em especial a assistência social, saúde, educação, trabalho protegido e segurança pública – podem atuar de maneira integrada e corresponsável para assegurar continuidade de cuidado, condições reais de atendimento e efetividade do Plano Individual de Atendimento (PIA)?*
4. *Como enfrentar as desigualdades estruturais — especialmente raciais, territoriais, socioeconômicas, de gênero, orientação sexual, deficiência e pertencimento étnico-cultural — que atravessam o perfil dos adolescentes no Sistema, assegurando práticas antidiscriminatórias, não punitivas e evitando a criminalização da pobreza?*
5. *Como enfrentar as violações de direitos e garantir a implementação dos normativos no SINASE?*
6. *Quais condições políticas, técnicas e financeiras são indispensáveis para fortalecer o meio aberto como espaço qualificado de acompanhamento, proteção social, construção de projetos de vida e reinserção comunitária, evitando sua redução a mero cumprimento burocrático de medida?*

CAPÍTULO IX
DAS PROPOSTAS

Art. 20. Cada Grupo de Trabalho deverá elaborar e aprovar, referentes ao seu eixo:

I – no **mínimo 2 (duas)** propostas de âmbito **municipal**;

II – de **2 (duas) a 3 (três)** propostas de âmbito **estadual**;

III – de **2 (duas) a 3 (três)** propostas de âmbito **nacional**.

Município de Louveira - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

§ 1º. As propostas municipais serão dirigidas ao Poder Público e ao SGDCA de Louveira; as estaduais e nacionais serão encaminhadas às etapas subsequentes do processo conferencial, conforme orientações do CONDECA/SP e do CONANDA.

§ 2º. As propostas deverão ser identificadas no Instrumento de Sistematização segundo o eixo e o âmbito (municipal, estadual ou nacional), e as dirigidas a outros entes deverão tratar de matérias de competência destes.

§ 3º. As propostas municipais aprovadas serão encaminhadas ao CMDCA para subsidiar o planejamento, a deliberação, o monitoramento e o Ato de Conferir da próxima edição, e todas as propostas aprovadas integrarão o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira.

Art. 21. As moções poderão ser apresentadas por qualquer participante com direito a voto, nos Grupos de Trabalho ou à Comissão Organizadora até o início da Plenária, podendo ser de apoio, repúdio, recomendação ou reconhecimento, e serão submetidas à Plenária.

CAPÍTULO X
DA PLENÁRIA

Art. 22. A Plenária é a instância máxima de deliberação da Conferência e será composta por todos(as) os(as) participantes credenciados(as), cabendo o direito a voto apenas aos(às) participantes referidos(as) no art. 10.

Art. 23. A Plenária será coordenada por mesa composta pelo(a) Presidente do CMDCA ou seu(sua) substituto(a) e por membros da Comissão Organizadora, com apoio técnico da equipe de facilitação.

Art. 24. A apreciação das propostas observará os seguintes procedimentos:

I – os(as) Relatores(as) apresentarão as propostas aprovadas em cada Grupo de Trabalho, com auxílio de equipamento multimídia;

II – as propostas serão lidas em bloco por eixo e consideradas aprovadas, salvo os destaques;

III – os destaques deverão ser solicitados durante a leitura e destinam-se apenas a modificar a redação ou suprimir parte da proposta, vedada a inclusão de matéria nova;

IV – para cada destaque será assegurado 1 (um) minuto para defesa e 1 (um) minuto para manifestação contrária, seguindo-se a votação;

V – as deliberações serão tomadas por maioria simples dos(as) participantes com direito a voto presentes, por contraste visual (crachá levantado);

VI – em seguida, serão lidas e votadas as moções.

Parágrafo único. Não havendo tempo hábil para a apreciação de todos os destaques, a Plenária poderá deliberar pela aprovação das propostas tal como redigidas nos Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO XI
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25. Serão eleitos(as) 8 (oito) delegados(as) titulares e seus(suas) respectivos(as) suplentes para representar Louveira na etapa subsequente do processo conferencial, conforme orientações do CONANDA e do CONDECA/SP, assim distribuídos:

Segmento	Titulares	Suplentes
Adolescentes	3	3
Criança	1	1
Conselho Tutelar	1	1
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	1	1
Rede de atendimento	1	1
Movimento social	1	1
Total	**8**	**8**

Art. 26. A eleição ocorrerá por segmento, sendo os(as) delegados(as) de cada segmento eleitos(as) por seus pares presentes, por votação aberta ou aclamação.

§ 1º. Os(as) candidatos(as) deverão estar credenciados(as) e presentes no momento da eleição, e serão considerados(as) eleitos(as) titulares os(as) mais votados(as) e suplentes os(as) seguintes na ordem de votação.

§ 2º. Os(as) delegados(as) crianças deverão ter até 11 (onze) anos de idade, e os(as) adolescentes, de 12 (doze) a 17 (dezessete) anos, nos termos do art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ter completado 18 (dezoito) anos até a realização das etapas subsequentes para as quais forem eleitos(as).

§ 3º. A participação de crianças e adolescentes eleitos(as) nas etapas subsequentes dependerá de autorização dos pais ou responsáveis legais, e deverá ser indicado(a) adulto(a) responsável pelo seu acompanhamento.

§ 4º. No processo de eleição de crianças e adolescentes, buscar-se-á garantir a representatividade de segmentos em situação de maior vulnerabilidade ou invisibilizados frente às políticas públicas.

§ 5º. Na ausência de candidatos(as) de algum segmento, a vaga permanecerá em vacância, não podendo ser ocupada por outro segmento.

§ 6º. Os dados dos(as) delegados(as) eleitos(as) serão registrados em formulário próprio e encaminhados pelo CMDCA às instâncias competentes nos prazos estabelecidos.

Art. 27. Caso as orientações do CONDECA/SP para a etapa subsequente estabeleçam número ou composição diversos, a Comissão Organizadora adequará a distribuição, preservando, sempre que possível, a proporção prevista no art. 25.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os resultados da Conferência serão consolidados em Relatório Final, elaborado com apoio técnico da equipe contratada e aprovado pelo CMDCA, contendo as propostas e moções aprovadas e a relação dos(as) delegados(as) eleitos(as).

Art. 29. O presente Regimento Interno será considerado aprovado por maioria simples dos(as) participantes com direito a voto presentes na Plenária de abertura, em 12 de novembro de 2026.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a Presidência do CMDCA.

Louveira/SP, 03 de novembro de 2026.

Gisele Maria Rodrigues de Oliveira Câmara
Presidente do CMDCA

Município de Louveira - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.